



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL n° 597 de 15 de junho de 2021.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, III, "e", da lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal n° 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO** o Decreto n° 534/2020, que dispõe sobre a declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de São José da Lagoa Tapada; **CONSIDERANDO**, que se faz necessária a adoção de medidas mais restritivas para conter a proliferação da COVID 19; **CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

**DECRETA:**

Art.1º - Ficam renovadas todas as determinações constantes no decreto n° 593/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 21 de junho de 2021.

São José da Lagoa Tapada-PB, 15 de junho de 2021.

  
**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA,**  
Prefeito constitucional do Município.